



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ID CidadES Contratação: 2021.060E0700001.02.0008**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 613/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**Secretaria Solicitante:** Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. Processo Administrativo: 002642/2021**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 28/09/2021.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 14/10/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 14/10/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 14/10/2021.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.**

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV - DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

#### **3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

#### **3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - DA PARTICIPAÇÃO**

---

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **VII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

#### **2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **IX - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca;

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

## **X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;
- 26.2. Por empresas brasileiras;
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.3. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DOS RECURSOS**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

---

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **XVI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1.- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2.- Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3. A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7. O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

## **XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **XVIII - DAS CONTRATAÇÕES**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

## **XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3. O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **XX - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4. As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5. Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XXI - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital e Termo de referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital e Termo de Referência.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

## **XXII - PAGAMENTO**

---

1. Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 27 de setembro de 2021.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SIM ( X )    NÃO (   )

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se esta aquisição, pois com o fornecimento de material de construção é possível garantir que seja feita a manutenção preventiva e corretiva das áreas urbanas e rurais do Município, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

#### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os itens a serem adquiridos estão discriminados conforme relação no Anexo I deste Termo de Referência (DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA).

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP. 29290-000.

5.2. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 16h (exceto feriados).

5.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

6.2. O recebimento será realizado no almoxarifado central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

6.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

6.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

6.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

6.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

6.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

7.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.3. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

### **8.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 500.891,22 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

9.1. O Fiscal do contrato será o servidor JOSIMAR DE MOTA BARROS, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rio Novo do Sul.

9.2. O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

9.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

### **10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data da assinatura.

10.2. O contrato terá a vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

### **12. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal e emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;

c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;

d) O prestador de serviço deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

13.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

15.2. Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.3. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

15.3.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

15.3.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de maio de 2021.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**PAULO CEZAR DO AMARAL CONTAEFER**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2021**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021794	JOELHO 90° 20X1/2 SOLDAVEL joelho 90° 20x1/2 soldavel	PC	10,000	6,63	66,30
00002	00002	00021799	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM OCRE joelho 90° para esgoto 100mm ocre	PC	20,000	94,54	1.890,80
00003	00003	00021801	JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM OCRE joelho 90° para esgoto 200mm ocre	PC	20,000	229,54	4.590,80
00004	00004	00021571	ACESSÓRIO DE ROÇADEIRA DE TECNIL 12"   30CM - 22 DENTES acessório de roçadeira de tecnil 12   30cm - 22 dentes. 3/8 ponta dura	UND	5,000	74,90	374,50
00005	00005	00021572	ACESSÓRIO PODADOR DE GALHOS 10" acessório podador de galhos 10; diametro da haste 25mm; eixo 7mmx7mm; eixo 7 estrias de cada lado; eixo cardan: 7mm; sabre 10 (250) corrente: 3/8   perfil baixo; acessório aparador articulado; dimensões: lamina 46cm; para haste 25mm; ângulo de ajuste da lamina 180 graus.	UND	5,000	45,90	229,50
00006	00006	00021591	ADESIVO PLASTICO - TUBO COM 45 GRAMAS adesivo plastico - tubo com 45 gramas	UND	25,000	10,56	264,00
00007	00007	00021592	ADESIVO PLASTICO RECIPIENTE COM 175 GRAMAS adesivo plastico recipiente com 175 gramas	UND	40,000	26,93	1.077,20
00008	00008	00020433	ÁGUA RAZ 900ML solvente agua raz, 900ml	LT	30,000	18,53	555,90
00009	00009	00021595	ALICATE DE BICO - MEIA CANA - RETO LONGO AÇO CROMO VANÁDIO 7 1/2" alicate de bico - meia cana - reto longo aço cromo vanádio 7 1/2	UND	3,000	46,27	138,81
00010	00010	00019391	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO VANÁDIO, 8"	UND	5,000	62,57	312,85
00011	00011	00021596	ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOS COM MEDIDAS 5CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.	m	100,000	60,11	6.011,00
00012	00012	00021597	ALONGADOR PARA ROÇADEIRA COM EIXO CARDAN 7 X 7 MM alongador para roçadeira com eixo cardan 7 x 7 mm estriado, tubo 25mm	m	3,000	197,30	591,90
00013	00013	00021619	ANEL DE CONCRETO FOSSA OU POÇO - 100X80CM COM TAMPA DE CIMENTO anel de concreto fossa ou poço - 100x80cm com tampa de cimento	UND	30,000	490,00	14.700,00
00014	00014	00021620	ARALDITE COLA EPOXI RAPIDA 16 GRAMAS araldite cola epoxi rapida 16 gramas	UND	30,000	33,27	998,10
00015	00015	00021623	ARAME RECOZIDO Nº 12 arame recozido nº 12	KG	50,000	32,57	1.628,50
00016	00016	00019402	ARCO DE SERRA TUBULAR fabricado em peça inteira de aço tubular. cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto. corte em até quatro direções. tensionadas por uma porca borboleta. medida: 12	UND	5,000	40,57	202,85
00017	00017	00013631	AREIA FINA areia fina para acabamento	m3	200,000	122,60	24.520,00
00018	00018	00020292	AREIA GROSSA LAVADA. areia grossa lavada	M³	500,000	77,67	38.835,00
00019	00019	00019267	AREIA MÉDIA M³ areia média m³	M³	200,000	77,67	15.534,00
00020	00020	00022084	ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG argamassa comum externa - saco 20kg	UND	50,000	32,37	1.618,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00021</b>	00021	00012262	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG argamassa piso sobre piso 20kg	UND	20,000	35,17	703,40
<b>00022</b>	00022	00011872	ARGILA argila	sc	200,000	7,95	1.590,00
<b>00023</b>	00023	00019406	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE - 12 LITROS	UND	10,000	20,22	202,20
<b>00024</b>	00024	00021628	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIÂMETRO 1/4" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 1/4	UND	10,000	7,70	77,00
<b>00025</b>	00025	00021629	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIÂMETRO 3/8" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 3/8	UND	10,000	13,23	132,30
<b>00026</b>	00026	00021630	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIÂMETRO 5/16" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 5/16	UND	10,000	9,43	94,30
<b>00027</b>	00027	00021633	BLOCO DE CIMENTO 10 X19 X 39 bloco de cimento 10 x19 x 39	UND	5.000,000	2,56	12.800,00
<b>00028</b>	00028	00021634	BLOCO DE CIMENTO 15 X19 X 39 bloco de cimento 15 x19 x 39	UND	5.000,000	3,04	15.200,00
<b>00029</b>	00029	00021635	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 10 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 10 x 19 x 39	UND	500,000	4,17	2.085,00
<b>00030</b>	00030	00021636	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 15 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 15 x 19 x 39	UND	500,000	4,68	2.340,00
<b>00031</b>	00031	00022086	BOIA 1/2" PARA CAIXA DAGUA boia 1/2 para caixa dagua	UND	12,000	17,33	207,96
<b>00032</b>	00032	00022087	BRITA Nº 0 brita nº 0	m3	25,000	189,67	4.741,75
<b>00033</b>	00033	00012240	BRITA Nº 02 brita nº 02	m3	100,000	157,30	15.730,00
<b>00034</b>	00034	00021648	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM bucha de fixação 10mm	UND	50,000	0,38	19,00
<b>00035</b>	00035	00021652	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM bucha de fixação 8mm	UND	50,000	0,21	10,50
<b>00036</b>	00036	00020435	CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor para rolo de pintura telescópico 2 metros características técnicas: extensor telescópio de 2 metros com rosqueadores em plástico e ponteira click. benefícios: extensor que facilitará suas pinturas permitindo o alcance nas altas extremidades. material: alumínio	UND	10,000	39,09	390,90
<b>00037</b>	00037	00021654	CABO FIO PP FLEXIVEL EXTENSÃO 2 X 2,5MM cabo fio pp flexivel extensão 2 x 2,5mm	MT	100,000	9,16	916,00
<b>00038</b>	00038	00021659	CADEADO EM AÇO TAMANHO 40MM cadeado em aço tamanho 40mm	UND	10,000	47,90	479,00
<b>00039</b>	00039	00015322	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA. caixa dagua polietileno 500 litros com tampa	UND	5,000	345,87	1.729,35
<b>00040</b>	00040	00006926	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS caixa descarga externa alta capacidade 12 litros	UND	10,000	57,93	579,30
<b>00041</b>	00041	00021668	CAIXA EXTERNA 1 TOMADA caixa externa 1 tomada	UND	20,000	18,47	369,40
<b>00042</b>	00042	00021669	CAIXA EXTERNA 2 TOMADAS caixa externa 2 tomadas	UND	20,000	23,60	472,00
<b>00043</b>	00043	00020730	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG produto com matéria prima selecionada e de 1ª qualidade, micropulverizada, não precisando peneirar para usá-lo. quando aplicado, o índice de resíduos insolúveis deve ser baixo, permitindo o uso total do produto, possuindo excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto. as embalagens devem ser seladas, eliminando vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó. com fixador	UND	50,000	8,47	423,50
<b>00044</b>	00044	00021676	CAL VIRGEM PARA REBOCO - SACO COM 20KG cal virgem para reboco - saco com 20kg	UND	50,000	12,09	604,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00045	00045	00021086	CANALETA COM RECORTE FECHADO, 20X20X2000, EM PVC, BRANCO. canaleta com recorte fechado, 20x20x2000, em pvc, branco. para a passagem de fiação elétrica em paredes	UND	30,000	16,80	504,00
00046	00046	00021677	CANALETA DE PVC 30X30X2000MM FECHADA P/ PAINEL ELÉTRICO canaleta de pvc 30x30x2000mm fechada p/ painel elétrico	UND	30,000	40,60	1.218,00
00047	00047	00021679	CAPA DE CHUVA DURÁVEL TIPO MOTOQUEIRO MASCULINA TRANSPARENTE TAMANHO GG capa de chuva durável tipo motoqueiro masculina transparente tamanho gg	UND	25,000	41,47	1.036,75
00048	00048	00021682	CAPA DE CHUVA DURÁVEL, COM CAPUZ, CONFECIONADA EM PVC TAMANHO G capa de chuva durável, com capuz, confeccionada em pvc, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos, tamanho g.	UND	25,000	41,47	1.036,75
00049	00049	00021683	CARRAPETA PARA TORNEIRA 1/2 carrapeta para torneira 1/2	UND	10,000	2,00	20,00
00050	00050	00020312	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO DE AÇO CARBONO 0,75MM, CHAPA 22, 60 LITROS (BACIA FUNDO) carrinho de mão galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 22, capacidade 60 litros (bacia fundo) com pneu com camara de ar.	UND	25,000	322,93	8.073,25
00051	00051	00021685	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULAVEL COM CABO DE MADEIRA 110CM cavadeira de boca articulavel com cabo de madeira 110cm	UND	10,000	77,60	776,00
00052	00052	00021690	CHUVEIRO TIPO SEM REGISTRO, MODELO 7", ACIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO 127V, POTENCIA 5500W chuveiro tipo sem registro, modelo 7, material: cloreto polivinila, acionamento elétrico, tensão 127v, potencia 5500w, diametro conexão 1/2, comprimento braço 30cm, fixação parede, cor branco.	UND	10,000	82,90	829,00
00053	00053	00013640	CIMENTO CPIII, 50 KG cimento cpiii, 50 kg	sc	1.000,000	39,47	39.470,00
00054	00054	00021692	COLA INSTANTANEA 20G ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO cola instantanea 20g adesivo instantaneo multiuso à base de etilcianoacrilato, mais forte e mais rapido.	bis	10,000	13,45	134,50
00055	00055	00021693	COLHER DE PEDREIRO Nº 07 CABO MADEIRA colher de pedreiro nº 07 cabo madeira	UND	5,000	26,97	134,85
00056	00056	00019384	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 COM CABO DE MADEIRA colher de pedreiro nº 09 com cabo de madeira	UND	15,000	31,23	468,45
00057	00057	00021694	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 PERFIL BAIXO SABRE 12" corrente para motoserra 3/8 perfil baixo sabre 12	UND	5,000	131,30	656,50
00058	00058	00021695	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 45° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	20,000	149,63	2.992,60
00059	00059	00021696	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 45° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	15,000	211,63	3.174,45
00060	00060	00021697	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 200MM OCRE curva 45° curta para esgoto 200mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	10,000	328,67	3.286,70
00061	00061	00021699	CURVA 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM curva 45° pvc branco para esgoto de 100mm	UND	15,000	17,90	268,50
00062	00062	00021700	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 90° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	20,000	165,30	3.306,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00063</b>	00063	00021701	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 90° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	10,000	250,30	2.503,00
<b>00064</b>	00064	00020315	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA PARA APLICAÇÃO DE ARGA MASSA desempenadeira em aço, dentada para aplicação de arga massa	UND	5,000	23,87	119,35
<b>00065</b>	00065	00021712	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO DE MADEIRA desempenadeira para reboco de madeira	UND	5,000	44,97	224,85
<b>00066</b>	00066	00021713	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX E FERRO 115X1,0X00 4" disco de corte fino aço inox e ferro 115x1,0x00 4	UND	20,000	7,19	143,80
<b>00067</b>	00067	00021714	DISCO DE SERRA - MARMORE SECO 110X20MM disco de serra - marmore seco 110x20mm	UND	10,000	31,99	319,90
<b>00068</b>	00068	00021715	DISCO DE SERRA MADEIRA SERRA MÁRMORE 24 DENTES FURO 110X20MM disco de serra madeira serra mármore 24 dentes furo 110x20mm	UND	5,000	26,13	130,65
<b>00069</b>	00069	00021716	DISCO DESBASTE ESMERILHADEIRA 4.1/2 115MM 4" disco desbaste esmerilhadeira 4.1/2 115mm 4	UND	10,000	11,64	116,40
<b>00070</b>	00070	00015336	DISCO PARA POLICORTE COM DUAS TELAS - DISCO DE CORTE 12 X FURO 3/4 PARA POLICORTE disco para policorte com duas telas - disco de corte 12 x furo 3/4 para policorte.	UND	10,000	19,06	190,60
<b>00071</b>	00071	00021722	DUREPOX 250G durepox 250g	UND	10,000	34,83	348,30
<b>00072</b>	00072	00021728	ENXADA 3,5 LIBRAS N34 LARGA FORJADA COM CABO DE MADEIRA 1,50M enxada 3,5 libras n34 larga forjada com cabo de madeira 1,50m	UND	30,000	86,36	2.590,80
<b>00073</b>	00073	00021731	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLASTICO 3 FILEIRAS EM FIO DE AÇO escova de aço manual com cabo plastico 3 fileiras em fio de aço	UND	10,000	10,01	100,10
<b>00074</b>	00074	00021732	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLASTICO 5 FILEIRAS EM FIO DE AÇO escova de aço manual com cabo plastico 5 fileiras em fio de aço	UND	5,000	12,72	63,60
<b>00075</b>	00075	00021734	ESPÁTULA BETUMADEIRA FLEXIVEL LAMINA AÇO 10CM espátula betumadeira flexivel lamina aço 10cm	UND	10,000	47,20	472,00
<b>00076</b>	00076	00021735	ESPÁTULA P/ SERVIÇO DE PINTURA TAMANHO 15CM espátula p/ serviço de pintura tamanho 15cm	UND	10,000	38,59	385,90
<b>00077</b>	00077	00021737	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO espude de borracha para vaso sanitário	UND	5,000	9,59	47,95
<b>00078</b>	00078	00018278	ESTOPA PARA POLIMENTO ALGODÃO PACOTE COM 400GR estopa para polimento algodão pacote com 400gr	UND	25,000	10,62	265,50
<b>00079</b>	00079	00021738	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 20" facão para mato em aço carbono 20" com cabo de polipropileno longo, com bainha de couro	UND	5,000	65,84	329,20
<b>00080</b>	00080	00021742	FERRO 1/4 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/4 ca-50 vara com 12 mt	vr	20,000	50,44	1.008,80
<b>00081</b>	00081	00021743	FERRO 3/8 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3/8 ca-50 vara com 12 mt	vr	20,000	102,45	2.049,00
<b>00082</b>	00082	00021744	FERRO 4.2 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 4.2 ca-50 vara com 12 mt	vr	20,000	31,70	634,00
<b>00083</b>	00083	00021745	FERRO 5.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 5.16 ca-50 vara com 12 mt	vr	20,000	71,72	1.434,40
<b>00084</b>	00084	00019551	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00MM QUADRADO ROLO CONTENDO 2KG OU APROXIMADAMENTE 200M fio de nylon para roçadeira 3,00mm quadrado rolo contendo 2kg ou aproximadamente 200m	m	10,000	216,47	2.164,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00085</b>	00085	00021551	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M fita crepe 16mmx50m, rolo	UND	12,000	8,47	101,64
<b>00086</b>	00086	00015228	FITA ISOLANTE 19MMX20M fita isolante 19mmx20m	UND	30,000	13,16	394,80
<b>00087</b>	00087	00021768	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M fita veda rosca 18mmx20m	UND	15,000	12,06	180,90
<b>00088</b>	00088	00020311	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 1,20M foice roçadeira em aço carbono com cabo de madeira 1,20m, peso maximo 1,23kg, profundidade 150.00 cm x altura 3,60cm x largura 17,40cm	UND	5,000	64,49	322,45
<b>00089</b>	00089	00021775	FOICINHA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA foicinha para poda com cabo de madeira	UND	3,000	58,69	176,07
<b>00090</b>	00090	00021776	FORMÃO ESTREITO 3/4 CABO DE MADEIRA formão estreito 3/4 cabo de madeira	UND	3,000	29,49	88,47
<b>00091</b>	00091	00021777	FORMÃO LARGO 1" formão largo 1	UND	3,000	33,02	99,06
<b>00092</b>	00092	00021784	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23CM garfo p/ rolo de pintura 23cm	UND	10,000	34,81	348,10
<b>00093</b>	00093	00021785	GARRAFA BOTIJÃO 5L ISOTÉRMICO garrafa botijão 5l isotérmico. sistema de servi clean, facilita a colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.	UND	5,000	48,04	240,20
<b>00094</b>	00094	00021793	JOELHO 45° ESGOTO 100MM OCRE joelho 45° esgoto 100mm ocre	UND	20,000	66,60	1.332,00
<b>00095</b>	00095	00022090	JOELHO 45° PVC ESGOTO BRANCO - 100MM joelho 45° pvc esgoto branco, diâmetro 100mm.	UND	20,000	14,44	288,80
<b>00096</b>	00096	00021473	<p>JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS BITS com acessórios para perfurar e parafusar em vários materiais, tal como madeira, concreto, tijolos, plástico, metal, entre outros. acessórios compatíveis com furadeiras e parafusadeira com mandril de várias medidas.</p> <p>- composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* 13 brocas hss: 1.5 a 6.5mm</li> <li>* 06 brocas para madeira: 4 a 10mm</li> <li>* 03 brocas para madeira ponta chata: 13 a 19mm</li> <li>* 06 brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm</li> </ul> <p>*50 ponteiras de 25mm, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 cruzadas tipo pozidrive: pz1, pz2 e pz3</li> <li>- 06 ponteiras tipo trafrix: t10, t15, t20, t25, t27 e t30</li> <li>- 14 ponteiras ponta cruzada: ph0, ph1, ph2 e ph3</li> <li>- 10 ponteiras hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm</li> <li>- 03 ponteiras quadradas: s1, s2 e s3</li> <li>- 14 ponteiras chatas: 6, 8, 10 e 12mm</li> </ul> <p>* 13 ponteiras de 50mm, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 ponteiras chatas 8, 10 e 12mm</li> <li>- 03 ponteiras tipo trafrix: t10, t15 e t20</li> <li>- 07 ponteiras tipo fenda cruzada: ph1, ph2 e ph3</li> </ul> <p>* 10 ponteiras tipo soquete: 4 a 13mm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* 03 escareadores</li> <li>* 01 suporte magnético para ponteiras</li> <li>* 01 trena: até 2 metros</li> <li>* 01 chave catraca para ponteiras</li> <li>* 02 guias para ponteiras</li> <li>* 01 maleta para acondicionamento</li> </ul> <p>- garantia: 03 meses</p>	UND	2,000	302,02	604,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00097	00097	00021811	JOGO DE CHAVE DE FENDA 10 PEÇAS jogo de chave de fenda 10 peças. em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.	UND	1,000	58,36	58,36
00098	00098	00021810	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 10 PEÇAS jogo de chave de fenda e phillips 10 peças. em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.	UND	1,000		
00099	00099	00021475	LAJOTA 19X19X0,9	UND	5.000,000	1,37	6.850,00
00100	00100	00021817	LAMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS X 330MM X 25,4 X 2,0 lamina de aço para roçadeira duas pontas x 330mm x 25,4 x 2,0	UND	120,000	43,97	5.276,40
00101	00101	00021827	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT E27 lampada led alta potência 50w luz branca bivolt e27, eficiencia luminosa: 100lm/w, fluxo luminoso: 5000lumens, formato: alta potência, vida útil: 25.000h, cor branca, diametro: 13cm. garantia 12 meses	UND	30,000	100,23	3.006,90
00102	00102	00021830	LANÇA COMPLETA C/ MANG. P/ PULVERIZADOR 12 E 20 L lança completa c/ mang. p/ pulverizador 12 e 20 l	m	4,000	63,47	253,88
00103	00103	00021831	LAPIS P/ CARPINTEIRO lapis p/ carpinteiro	UND	10,000	3,28	32,80
00104	00104	00019386	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - ROLO C/ 100 MT linha de nylon p/ pedreiro - rolo c/ 100 mt	MT	5,000	17,31	86,55
00105	00105	00021837	LIXA FERRO 100 lixa ferro 100	UND	50,000	4,54	227,00
00106	00106	00021836	LIXA FERRO 80 lixa ferro 80	UND	30,000	4,92	147,60
00107	00107	00021833	LIXA MADEIRA 120 lixa madeira 120	UND	30,000	1,57	47,10
00108	00108	00021834	LIXA MADEIRA 180 lixa madeira 180	UND	30,000	1,64	49,20
00109	00109	00021835	LIXA MADEIRA 220 lixa madeira 220	UND	30,000	1,77	53,10
00110	00110	00011390	LIXA MADEIRA 80 lixa madeira 80	UND	30,000	1,81	54,30
00111	00111	00021840	LIXA PAREDE 100 lixa parede 100	UND	20,000	1,79	35,80
00112	00112	00021839	LIXA PAREDE 120 lixa parede 120	UND	50,000	1,83	91,50
00113	00113	00021841	LIXA PAREDE 220 lixa parede 220	UND	20,000	1,94	38,80
00114	00114	00021842	LIXA PAREDE 320 lixa parede 320	UND	20,000	2,13	42,60
00115	00115	00021838	LIXA PAREDE 80 lixa parede 80	UND	80,000	1,98	158,40
00116	00116	00021357	LUVA DE 20 luva de 20	UND	20,000	1,56	31,20
00117	00117	00021845	LUVA DE 25 X 3/4 luva de 25 x 3/4	UND	20,000	12,86	257,20
00118	00118	00019452	LUVA DE CORRE PARA ESGOTO 150 MM OCRE luva de corre para esgoto 150 mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	3,000	192,27	576,81
00119	00119	00019172	LUVA DE SEGURANÇA - CANO CURTO luva de segurança - confeccionada em raspa, forrada em feltro e tecido de algodão. cano curto.	par	400,000	25,16	10.064,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00120</b>	00120	00020472	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PAL luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha. para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos. par	par	400,000	15,86	6.344,00
<b>00121</b>	00121	00021853	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 100 MM luva pvc branco esgoto 100 mm dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	50,000	9,27	463,50
<b>00122</b>	00122	00021858	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 150MM OCRE luva pvc simples esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	10,000	117,97	1.179,70
<b>00123</b>	00123	00021865	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS DISTINTAS: PVC, POLIÉSTER, PVC mangueira para jardim em pvc, possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa também em pvc. borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. resistente à variação de temperatura	MT	100,000	7,68	768,00
<b>00124</b>	00124	00021869	MANTA ALUMINIZADA (10M X 0,90CM) manta aluminizada (10m x 0,90cm)	rl	3,000	298,17	894,51
<b>00125</b>	00125	00020371	MANTA ASFÁLTICA (0,9M X 10M) manta asfáltica 0,9m x 10m, rolo 10m	rl	2,000	768,58	1.537,16
<b>00126</b>	00126	00021874	MARRETA DE AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 1 kg com cabo de madeira 500 mm	UND	3,000	65,27	195,81
<b>00127</b>	00127	00021873	MARRETA DE AÇO 3 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 3 kg com cabo de madeira 500 mm	UND	3,000	89,10	267,30
<b>00128</b>	00128	00019123	MARTELO COM CABO DE MADEIRA COM UNHA 29MM martelo com cabo de madeira com unha 29mm polido; comprimento aprox 400mm; peso maximo 300g.	UND	6,000	91,90	551,40
<b>00129</b>	00129	00021876	MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE MADEIRA martelo de borracha 60 mm com cabo de madeira	UND	3,000	50,80	152,40
<b>00130</b>	00130	00021886	OLÉO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS OU OLEO MINERAL ESPECIAL PARA CONJUNTO DE CORTE DE MOTOSERRA 500ML óleo lubrificante {2 tempos ou oleo mineral) especial para conjunto de corte de motosserra 500ml	UND	20,000	41,93	838,60
<b>00131</b>	00131	00021887	PÁ AJUNTADDEIRA QUADRADA Nº 04 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM pá ajuntadeira quadrada nº 04 com cabo de madeira y de 75cm	UND	10,000	59,57	595,70
<b>00132</b>	00132	00019371	PÁ DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	20,000	63,77	1.275,40
<b>00133</b>	00133	00021904	PÉ DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4" X 600 MM pé de cabra em aço sextavado 3/4 x 600 mm	UND	3,000	59,43	178,29
<b>00134</b>	00134	00021905	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 2,18mm) fio 28 bwg (0,36mm)	UND	5,000	41,93	209,65
<b>00135</b>	00135	00021906	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 3,67mm) fio 24 bwg (0,56mm)	UND	5,000	46,27	231,35
<b>00136</b>	00136	00021907	PENEIRA PARA CAL OU FUBÁ peneira para cal ou fubá	UND	5,000	53,39	266,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00137</b>	00137	00021914	PINCEL CERDAS 1" pincel cerdas 1	UND	10,000	6,83	68,30
<b>00138</b>	00138	00021919	PINCEL CERDAS 1" 1/2 pincel cerdas 1 1/2	UND	10,000	8,63	86,30
<b>00139</b>	00139	00021918	PINCEL CERDAS 1/2" pincel cerdas 1/2	UND	10,000	7,59	75,90
<b>00140</b>	00140	00021915	PINCEL CERDAS 2" pincel cerdas 2	UND	10,000	12,07	120,70
<b>00141</b>	00141	00021917	PINCEL CERDAS 3" pincel cerdas 3	UND	10,000	17,26	172,60
<b>00142</b>	00142	00021916	PINCEL CERDAS 3/4" pincel cerdas 3/4	UND	10,000	5,85	58,50
<b>00143</b>	00143	00021923	PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO,POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40X0,40, PRIMEIRA LINHA piso ceramico liso, esmaltado,polido, retificado, medida minima 0,40x0,40, primeira linha , cores branco,beges,cinzas e escuros	m2	24,000	32,23	773,52
<b>00144</b>	00144	00019996	PO DE PEDRA. material usado na construção civil e usinas de asfalto, dimensão de material sem especificação definida, diâmetro máximo de 4,76 mm, com módulo de finura baixo, entre 2,40 e 2,55	M³	100,000	125,00	12.500,00
<b>00145</b>	00145	00021947	PREGO 17X21 PARA TELHA LISO prego 17x21 para telha liso	KG	10,000	36,46	364,60
<b>00146</b>	00146	00021943	PREGO 17X27 prego 17x27 kg	KG	10,000	35,50	355,00
<b>00147</b>	00147	00021950	PROTEÇÃO FACIAL PARA MANUSEIO DE ROÇADEIRA proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem; tela grande, protege toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a roçadeira. tela em aço de fácil limpeza e que não embaça ou arranha.	UND	5,000	43,27	216,35
<b>00148</b>	00148	00019292	PRUMO DE AÇO 500 GR prumo de aço 500 gr	UND	5,000	45,90	229,50
<b>00149</b>	00149	00023547	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS pulverizador manual costal, capacidade para 20 litros, com lança em material inox com registro de segurança na alça.	UND	2,000	227,02	454,04
<b>00150</b>	00150	00018664	RASTELO 18 DENTES CABO DE MADEIRA rastelo 18 dentes, em aço carbono, com cabo de madeira medindo 1,5m.	UND	30,000	66,79	2.003,70
<b>00151</b>	00151	00021958	REGISTRO DE BANHEIRO 3/4 DE GAVETA COMPLETO, METAL CROMADO COM ACABAMENTO registro de banheiro 3/4 de gaveta completo, metal cromado com acabamento	UND	5,000	136,32	681,60
<b>00152</b>	00152	00019409	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M	UND	3,000	65,39	196,17
<b>00153</b>	00153	00019358	ROLO DE ARAME FARPADO 250M rolo de arame farpado 250m diâmetro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização	rl	5,000	495,00	2.475,00
<b>00154</b>	00154	00021973	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM rolo de espuma para pintura 05cm	UND	10,000	7,13	71,30
<b>00155</b>	00155	00021971	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM rolo de espuma para pintura 10cm	UND	10,000	8,39	83,90
<b>00156</b>	00156	00022856	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM CABO, 23CM rolo de espuma para pintura, com cabo, 23cm	UND	10,000	32,63	326,30
<b>00157</b>	00157	00021970	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 10CM rolo de lã para pintar parede 10cm	UND	50,000	16,59	829,50
<b>00158</b>	00158	00021969	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 23CM rolo de lã para pintar parede 23cm - anti respingo	UND	50,000	21,86	1.093,00
<b>00159</b>	00159	00021972	ROLO PARA PINTURA 15CM rolo para pintura 15cm	UND	10,000	13,79	137,90
<b>00160</b>	00160	00021975	SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL & CHUVA 18L selador impermeabilizante sol & chuva 18l,externo e interno primeira linha,rendimento ate 300m2	UND	5,000	287,76	1.438,80
<b>00161</b>	00161	00021981	SERRA COPO DENTADA PARA CANO PVC 50MM serra copo dentada para cano pvc 50mm	UND	2,000	89,56	179,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00162</b>	00162	00021982	SERRINHA P/ FERRO EM AÇO 24 DENTES BIMETAL 12 POLEGADAS serrinha p/ ferro em aço 24 dentes bimetal 12 polegadas	UND	50,000	13,00	650,00
<b>00163</b>	00163	00021985	SIFÃO P/ TANQUE – CORRUGADO MEDIDA MEDIDA MINIMA 37,3CMCM BRANCO sifão p/ tanque – corrugado medida medida minima 37,3cmcm branco	UND	5,000	25,33	126,65
<b>00164</b>	00164	00021986	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3CM BRANCO sifão sanfonado pvc pia e lavatório universal medida minima 37,3cm branco	UND	5,000	16,43	82,15
<b>00165</b>	00165	00021987	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO sifão sanfonado universal medida minima 37,3 cm branco com copo	UND	5,000	23,27	116,35
<b>00166</b>	00166	00021988	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,10x 0,2	UND	50,000	17,28	864,00
<b>00167</b>	00167	00021989	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,25 x 0,2	UND	50,000	39,33	1.966,50
<b>00168</b>	00168	00021990	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,30X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,30x 0,2	UND	50,000	45,16	2.258,00
<b>00169</b>	00169	00021991	TALHADEIRA 3/4X12 EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO REDONDO COMPRIMENTO 20CM talhadeira 3/4x12 em aço temperado por indução redondo comprimento 20cm	UND	5,000	27,46	137,30
<b>00170</b>	00170	00020414	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 20mm	UND	20,000	1,90	38,00
<b>00171</b>	00171	00021998	TE EM PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 te em pvc soldável 25 x 1/2	UND	20,000	3,15	63,00
<b>00172</b>	00172	00020412	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM. tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 25mm	UND	20,000	2,14	42,80
<b>00173</b>	00173	00022005	TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO REGIDO DE 100 MM tê para esgoto em pvc branco regido de 100 mm,primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	50,000	19,27	963,50
<b>00174</b>	00174	00022021	TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO tinta acrilica para piso, resistente ao trafego e boa aderencia 18 lts cor concreto escuro rendimento medio 380m2 standart	LT	25,000	402,76	10.069,00
<b>00175</b>	00175	00022017	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por de mao na cor areia, primeira linha premium	LT	20,000	445,63	8.912,60
<b>00176</b>	00176	00022018	TINTA ACRILICA COR AZUL NEVE COM RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor azul neve,primeira linha premium	LT	10,000	445,63	4.456,30
<b>00177</b>	00177	00022019	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA RENDIMENTO300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor terracota,primeira linha premium	LT	50,000	445,63	22.281,50
<b>00178</b>	00178	00022023	TINTA ACRILICA VERDE FOLHA PARA PISO tinta acrilica para piso, resistente ao trafego e boa aderencia 18 lts cor verde folha rendimento medio 380m2 standart	LT	10,000	448,43	4.484,30
<b>00179</b>	00179	00022024	TINTA ACRILICA VERMELHO ROYAL PARA PISO tinta acrilica para piso, resistente ao trafego e boa aderencia 18 lts cor vermelho royal rendimento medio 380m2 standart	LT	10,000	448,43	4.484,30
<b>00180</b>	00180	00022026	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) PREMIUM COR LARANJA RIO NOVO PADRÃO tinta esmalte sintetico galão de 3.600ml (1ªlinha) premium cor laranja rio novo padrão	LT	30,000	570,60	17.118,00
<b>00181</b>	00181	00022028	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR AMARELO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor amarelo	LT	10,000	590,60	5.906,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00182</b>	00182	00022030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR BRANCO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor branco	LT	10,000	590,60	5.906,00	
<b>00183</b>	00183	00022031	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR CINZA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor cinza	LT	10,000	590,60	5.906,00	
<b>00184</b>	00184	00022032	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR PRETO BRILHANTE tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor preto brilhante	LT	10,000	590,60	5.906,00	
<b>00185</b>	00185	00022033	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERDE FOLHA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor verde folha	LT	45,000	590,60	26.577,00	
<b>00186</b>	00186	00022034	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERMELHO ROYAL tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor vermelho royal	LT	10,000	590,60	5.906,00	
<b>00187</b>	00187	00022035	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) COR BRANCO tinta esmalte sintético linha premium brilhante galão de 3.600ml (1ªlinha) cor branco	LT	10,000	215,56	2.155,60	
<b>00188</b>	00188	00020418	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	UND	20,000	5,77	115,40	
<b>00189</b>	00189	00022062	TORQUESA DE ARMADOR 12'' torquesa de armador 12''	UND	5,000	75,26	376,30	
<b>00190</b>	00190	00019291	TRENA DE ALTA PRECISÃO C/ 08 MTS trena de alta precisão c/ 08 mts com fita 3/4 largura borracha proteção na capa	UND	12,000	49,60	595,20	
<b>00191</b>	00191	00022065	TRINCHA OU BROCHA PLASTICA OU MADEIRA RETANGULAR PARA PINTURA EM CAL, COM TAMANHO GRANDE trincha ou brocha plastica ou madeira retangular para pintura em cal, com tamanho grande.	UND	20,000	18,97	379,40	
<b>00192</b>	00192	00020297	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.100MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 100mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	100,000	117,59	11.759,00	
<b>00193</b>	00193	00022066	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.150MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 150mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	50,000	318,46	15.923,00	
<b>00194</b>	00194	00020299	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM. tubo pvc soldável 20mm	UND	30,000	28,59	857,70	
<b>00195</b>	00195	00020478	TUBO SOLDAVEL 25MM tubo soldavel 25mm pvc	UND	30,000	34,93	1.047,90	
<b>00196</b>	00196	00022083	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA verniz para madeira acetinado 3,6l de primeira linha	gl	5,000	167,23	836,15	
							<b>500.891,22</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2021** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ID CidadES: 2021.060E0700001.02.0008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul (ES), inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 8.666/1993**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 do Processo nº 003365/2021**, homologada em ---de --- de ----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**2.1** – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca, encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – Por razão de interesse público; ou

4.8.2 – A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

**Prefeito Municipal**

**Órgão Gerenciador**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2021**

Pregão Eletrônico nº \_\_011/2021

Processo nº \_\_\_\_011/2021

Termo nº \_\_\_\_011/2021

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

ID CidadES: 2021.060E0700001.02.0008

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade n. 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002642/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – TIPO MENOR PREÇO**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Entrega do Objeto**

2.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

2.2- Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

2.3 - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 - Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.5 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.6 - Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.7 - A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

2.8 - O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

2.9 - Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

2.10 - Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.11 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

2.12 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

2.13 - O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições de Garantia**

3.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia mínima quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

3.2 – Durante o prazo de garantia a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.3 – O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

5.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ xxxx** (xxxxx).

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: -----  
-----

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes**

9.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

9.1.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

9.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

9.1.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

9.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

9.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

9.2.1. Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital e Termo de referência;

9.2.2. Entregar os materiais no prazo fixado;

9.2.3. Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

10.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

10.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 10.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

2 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

**ANEXO ÚNICO**  
**Contrato nº ----/2021**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total Geral:						